**Câmara Municipal de Arcos**
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Fone (37)3351-3422

# EMENDA Nº 24

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ARCOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, I, §1º e §2º c/c art. 128, II da Lei Municipal 1.256/90 – Lei Orgânica Municipal APROVOU e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda:

**Art. 1º** Esta Lei altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Arcos.

**Art. 2º** A Lei Orgânica Municipal de Arcos passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 68 Compete ao Prefeito, entre outras, as seguintes atribuições:
(...);
XIII – (REVOGADO);
(...)
XVII – responder aos requerimentos, reclamações, representações e procedimentos administrativos, nos prazos estabelecidos em lei;
(...)"

**"SEÇÃO IV**
**DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATOS"**

"Art. 69. O processo de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores pela Câmara, por infrações definidas pela legislação, obedecerá ao rito estabelecido pelo Decreto Lei Federal nº 201/67 ou Legislação Federal que o substitua."

"Art. 70. (Revogado)"

"Art. 71. (Revogado)"

"Art. 72. (Revogado)"

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de outubro de 2019.

**Luiz Henrique Sabino Messias**
**Vereador-Presidente**

**Donizetti Bernardes da Silva**
**Vereador Segundo-Secretário**

**Marcelo Geraldo Estevam Silva**
**Vereador**

**Rodrigo César Carvalho Pefister**
**Vereador**

**Vinícius Jair Machado**
**Vereador**

***Promulgação***

Promulgo a presente Emenda. Registre-se. Publique-se. Arcos, 08 de outubro de 2019.

_____ Presidente da Câmara.